

LEI Nº 1.427

SÚMULA: Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, e dá outras providências:

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05, para o exercício de 2008, no Anexo I, as seguintes Metas:

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Divisão de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Programa	0022	Adm. e Gestão da Assistência Social	
Meta	290	Constr. Centros Comunitários – V. Roma e Chalito	56.000,00
Produto	Construção		
Total Meta	180 M²		
Unidade	02	Divisão de Assistência ao Menor, Idoso e PPD	
Função	08	Assistência Social	
Programa	0025	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Meta	291	Manutenção Casa Lar – Conv. FIA 2007	63.350,24
Produto	Eq./Obras/Man.		
Total Meta	12 meses		

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.168 de 26/10/05.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL